

DESPACHO Nº32/2012

Os regulamentos das propinas do 2º e 3º ciclo preveem que o pagamento das propinas dos cursos de mestrado e do doutoramento seja feito em prestações anuais divididas em duas subprestações, uma paga com a inscrição no 1º semestre e a outra com a inscrição no 2º semestre.

Em cumprimento da deliberação do Conselho de Gestão, reunido a 17 de Setembro de 2012, e procurando dar resposta às dificuldades manifestadas por alguns alunos em cumprir o plano de pagamentos referido acima, informo que o pagamento das prestações dos cursos de mestrado e doutoramento previsto no respetivo regulamento de propinas pode ser feito alternativamente da seguinte da seguinte forma:

1. Alternativa 1:

Dividir cada uma das subprestação do 1º semestre e 2º semestre em duas subprestações mais pequenas, pagas nas seguintes datas:

- a) A 1ª no acto de inscrição no 1º semestre;
- b) A 2ª até 30 de Novembro;
- c) A 3ª no acto de inscrição do 2º semestre;
- d) A 4ª até 30 de Abril.

2. Alternativa 2:

Dividir cada uma das subprestação do 1º semestre e 2º semestre em cinco subprestações mais pequenas, pagas nas seguintes datas:

- e) A 1ª no acto de inscrição no 1º semestre;
- f) Da 2ª à 5ª até ao dia 15 de cada mês (Outubro, Novembro, Dezembro e Janeiro);
- g) A 6ª no acto de inscrição do 2º semestre;
- h) Da 7ª à 10ª até ao dia 15 de cada mês (Março, Abril, Maio, Junho).

O acesso a esta alternativa é restrito a alunos com comprovadas carências económicas. Consideram-se documentos comprovativos de tal carência os seguintes documentos: declaração comprovativa da situação de desemprego, declaração de pobreza passada pela junta de freguesia, declaração de rendimentos, ou outros documentos.

Mais se informa que o prazo de inscrição no 1º semestre é estendido até 15 de Outubro, mas para os alunos terem acesso a este prazo estendido devem:

- i) Se forem alunos de mestrado, frequentar as aulas desde o seu início a 17 de Setembro;
- j) Se forem alunos de doutoramento, fazer uma pré-inscrição indicando as disciplinas optativas que desejam frequentar e frequentá-las desde o seu início a 21 de Setembro;
- k) Elaborar requerimento dirigido ao Presidente da FA e entregue nos Serviços Académicos do respectivo ciclo de estudos

Cabe ao Presidente da FA autorizar ou não o requerido pagamento de acordo com as alternativas descritas acima, sendo a sua decisão comunicada ao requerente pelos Serviços Académicos.

Faculdade de Arquitectura, 18 de Setembro 2012

O Presidente da Faculdade de Arquitectura



Professor Doutor José Pinto Duarte
(Professor Catedrático)